



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte - CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 15/2023 de 18 de janeiro de 2023**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

PE 021/2023-SEDUC

ESPÉCIE:

**COMUM****PARA SRP****COMUM DE ENGENHARIA**

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 2.977.733,40 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
17/11/2023 ÀS 08H30MIN****Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:
29/11/2023 ÀS 08H30M****Abertura da Licitação:
29/11/2023 ÀS 08H30M****Início da Sessão de Disputa de Lances:
29/11/2023 ÀS 09H00M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bll.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - www.bll.org.br
- 2 - <https://portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes>
- 3 - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará.**

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TIPO DE LICITAÇÃO:

☒ **MENOR PREÇO** ☐ **MAIOR DESCONTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☐ **ITEM** ☒ **LOTE**

FORMA DE FORNECIMENTO:

☐ **PARCELADO** ☒ **POR DEMANDA** ☐ **INTEGRAL**

MODO DE DISPUTA:

☐ **ABERTO** ☒ **ABERTO E FECHADO**

TIPO DE COTA:

☒ **COTA PRINCIPAL** ☐ **COTA RESERVADA** ☐ **COTA EXCLUSIVA**

GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

* **PMGN:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE;

* **ME:** Microempresa;

* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;

* **MEI:** Microempreendedor Individual;

* **SRP:** Sistema de Registro de Preços;

* **ARP:** Ata de Registro de Preços;

* **DOU:** Diário Oficial da União;

* **DOE:** Diário Oficial do Estado;

* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

* **LC:** Lei Complementar;

* **BLL:** Bolsa de Licitações do Brasil - Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

* **Sistema Eletrônico:** Todas as menções à Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

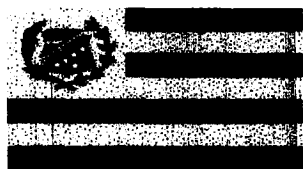
3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando



R. Guimarães

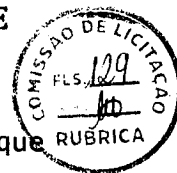
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

4.3.1.1. Microempresa;

4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

4.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI;

4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:



Handwritten signature

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



4.4.1. Esta licitação está condicionada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão da divisibilidade do objeto representar prejuízo para a execução dos serviços e a estimativa de seus lotes não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas às propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

6.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso) do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

6.1.2.7. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;



[Handwritten signature]

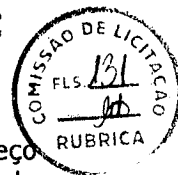
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



6.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

6.1.2.7.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

6.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

6.1.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.5. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA:

6.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.2.3. No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.2.4. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

6.2.7. O preenchimento incorreto ou a falta de informações poderá ocasionar a desclassificação da licitante.

6.2.8. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

7.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura da Sessão:

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

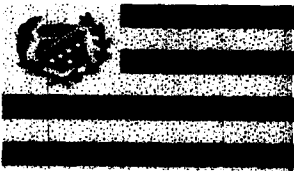
8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



8.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

8.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO.

9.1. Modo de Disputa:

9.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.

9.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.7. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

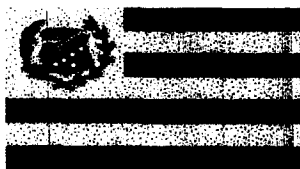
9.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Critérios de Desempate (empate ficto):

9.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou lote(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

9.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.4. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.6. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

9.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.3.8.1.1. No País;

9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;

9.3.8.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.8.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.3.9. Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.4. Negociação da Proposta:

9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



[Handwritten signature]

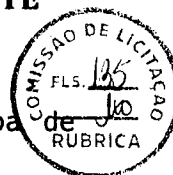
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



9.4.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta junto ao Ente Contratante e Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que



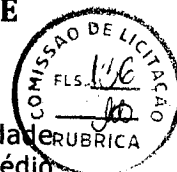
Assinatura

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



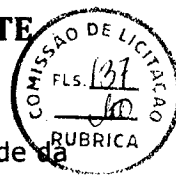
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá vir acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, com comprovação feita por meio do Termo de Autenticação – Livro Digital.

11.4.3. A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou =1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

11.4.3.1. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.4.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

11.4.3.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.4.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.4.3.5. A exigência de comprovação de índices contábeis mínimos pretende aferir se o licitante tem a mínima capacidade financeira para suportar os compromissos assumidos com a Administração Pública, caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado.

11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

11.5.1.1.2. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

11.5.1.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

11.6. Outras Exigências de Habilitação

11.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

11.6.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

11.6.3. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

11.6.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

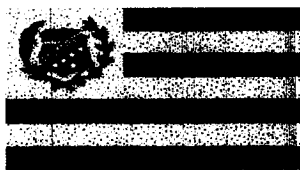
11.6.4. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual - MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.4.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-



Handwritten signature

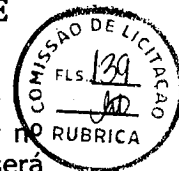
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Demais disposições relativas à habilitação

11.7.1. A licitante enquadrada como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

11.7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

11.7.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.6. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado e deverá:

12.1.1. Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

12.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3. A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por lotes(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

12.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



12.1.5. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

13.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

13.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

13.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico em campo próprio do sistema, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também EXCLUSIVAMENTE pelo sistema, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4.1. Não serão conhecidos os recursos apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

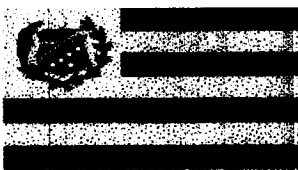
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Assinatura

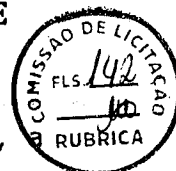
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), via e-mail para assinatura por meio de Certificado Digital ou ainda encaminhá-la via plataforma de assinatura eletrônica, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.

16.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), via e-mail para assinatura por meio de Certificado Digital ou ainda encaminhá-la via plataforma de assinatura eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



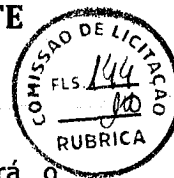
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I** – Termo de Referência.

* **ANEXO II** – Modelo da Proposta Escrita.

* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.

* **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

* **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

* **ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 14 de novembro de 2023.

Francisco Gildenor de Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria do
Meio Ambiente

Antonia Evans Araújo Teles Gomes
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Educação e Cultura





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

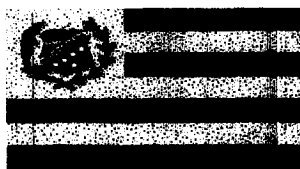


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

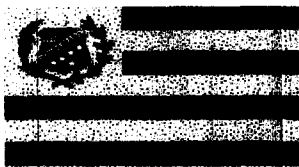
1.2. Tabela contendo especificação dos itens/lotes, valores estimados e o tipo de cota:

LOTE 01 – CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO NAS ESCOLAS E CONCURSO DE REDAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Campanha de divulgação de informações sobre coleta e manipulação do lixo com foco na coleta seletiva nas escolas, 2 dias em cada escola com entrega do kit composto por 4 lixeiras coloridas com capacidade para 50 litros cada, envolvendo participação de equipe técnica, reuniões de planejamento e preparação, produção e distribuição de materiais informativos e de apoio, como panfletos e cartazes e apoio de rádio (spots).	Unid.	32	15.333,33	490.666,56	COTA PRINCIPAL
2	Campanha de divulgação de informações sobre manipulação do lixo com foco na coleta seletiva nas escolas visando reaproveitamento dos orgânicos envolvendo participação de equipe técnica, reuniões de planejamento e preparação, produção e distribuição de materiais informativos e de apoio, como panfletos e cartazes e apoio de rádio (spots).	Unid.	32	42.666,67	1.365.333,44	
3	Campanha de divulgação nas escolas de informações sobre a importância da preservação da mata ciliar e de seu reflorestamento, envolvendo ações informativas com participação de membros da equipe do projeto e a realização de atividades de campo com distribuição e plantio de mudas, materiais informativos, equipamentos necessários, EPI quando for o caso, distribuição de lanches, bonés e camisetas para os participantes.	Unid.	4	41.333,33	165.333,32	
4	Concurso de redação nas escolas do município com tema relacionado ao manejo dos resíduos sólidos e/ou a preservação dos rios e outros corpos hídricos do município, abrangendo atividades de mobilização e divulgação do concurso nas escolas da rede municipal, organização e realização do concurso, premiação dos ganhadores e publicação de livro com as redações vencedoras e outras selecionadas.	Unid.	2	64.166,67	128.333,34	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					2.149.666,66	

LOTE 02 – DIVULGAÇÃO DO PROJETO E MULTIRÃO DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Divulgação das ações do projeto em eventos	Unid.	8	9.666,67	77.333,36	COTA



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



	locais, envolvendo a participação de membros da equipe, distribuição de material informativo do projeto, além de bonés, cartazes, camisetas e outros materiais de divulgação.					PRINCIPAL
2	Eventos de Divulgação do Projeto, envolvendo a produção, locação de equipamentos, contratação de palestrantes ou atrações, distribuição de bonés, camisetas e materiais informativos.	Unid.	4	22.166,67	88.666,68	
3	Programa de rádio semanal, com cobertura local, com uma hora de duração, envolvendo profissional responsável, assistência técnica e gravação de inserções.	Unid.	4	20.000,00	80.000,00	
4	Realização de mutirão de limpeza das margens de rios, lagoas e outros corpos hídricos do município com a participação de até 250 pessoas, entre estudantes e participantes de ONGs locais envolvendo ações informativas com participação de membros da equipe do projeto, a realização do mutirão de limpeza com a distribuição de luvas, sacos de lixo, materiais informativos, outros equipamentos necessários, EPI quando for o caso, distribuição de lanches, coletes, bonés e camisetas para os participantes.	Unid.	4	32.333,33	129.333,32	
VALOR TOTAL DO LOTE 0					375.333,36	

LOTE 03 – CURSO, SEMINÁRIO E OFICINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Estruturação do Grupo de Educação Ambiental no âmbito da SME, envolvendo pelo menos 4 reuniões de 4 horas com até 15 participantes, com participação de profissional qualificado, entrega de materiais e apoio, local para realização e lanches aos participantes.	Unid.	4	8.100,00	32.400,00	COTA PRINCIPAL
2	Oficina de 8h com grupo de até 30 professores sobre vigilância ambiental, com temas como desmatamento e uso de agrotóxico, com profissionais qualificados, distribuição de materiais informativos, lanches e refeições para os participantes.	Unid.	8	7.000,00	56.000,00	
3	Realização de oficina de reciclagem de 4 horas em escolas de ensino fundamental, participação de profissional qualificado, com a entrega de material para reciclagem, materiais para didáticos e lanches para os até 25 participantes.	Unid.	32	5.666,67	181.333,44	
4	Realização de um curso de gestão ambiental para membros de ONGs locais 16h, organizados dois dias, com a participação da equipe, profissional qualificado, entrega de materiais didáticos e de apoio para os participantes, local para realização do curso, lanches e almoço para os participantes.	Unid.	2	22.333,33	44.666,66	
5	Seminário sobre coleta seletiva de lixo voltado para a comunidade escolar, em especial para professores e coordenadores, com 8 h e até 100 participantes, compreendendo profissional qualificado, local para realização com os equipamentos eventualmente necessários, materiais de apoio, dois lanches e uma refeição	Unid.	2	25.666,67	51.333,34	



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



para cada participante.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03				365.733,44	

LOTE 04 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Reunião de Monitoramento mensal e avaliação ao final, a ser conduzida pelo Grupo de Educação Ambiental com assessoria da contratada, com entrega de lanches para os participantes.	Unid.	18	4.833,33	86.999,94	COTA PRINCIPAL
VALOR TOTAL DO LOTE 04					86.999,94	

ÍNDICE:

Cota Principal = Item(ns) para ampla participação, ou seja destinado a qualquer interessado.

1.3. Detalhamento das atividades do objeto:

1.3.1. As atividades deverão ser executadas utilizando-se os profissionais e materiais, nos quantitativos mínimos indicados em cada ação, conforme planilha abaixo, que serão de responsabilidade da futura contratada.

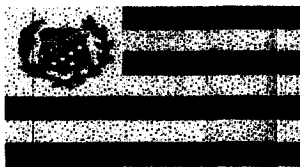
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM DA DESPESA	UNID.	QTD	TOTAL DE AÇÕES
1	1	Campanha de divulgação de informações sobre coleta e manipulação do lixo com foco na coleta seletiva nas escolas, 2 dias em cada escola com entrega do kit composto por 4 lixeiras coloridas com capacidade para 50 litros cada, envolvendo participação de equipe técnica, reuniões de planejamento e preparação, produção e distribuição de materiais informativos e de apoio, como panfletos e cartazes e apoio de rádio (spots).	Coordenador Técnico	Hora	16	32
			Educador	Hora	16	
			Profissional de Comunicação	Hora	16	
			Hospedagem	Diária	6	
			Camiseta em algodão	Unid.	60	
			Cartaz	Unid.	10	
			Kit lixeiras com 4 unidades de 50L	Kit	1	
			Veiculação dos programas	Inserções	5	
2	1	Campanha de divulgação de informações sobre manipulação do lixo com foco na coleta seletiva nas escolas visando reaproveitamento dos orgânicos envolvendo participação de equipe técnica, reuniões de planejamento e preparação, produção e distribuição de materiais informativos e de apoio, como panfletos e cartazes e apoio de rádio (spots).	Coordenador Técnico	Hora	8	32
			Educador	Hora	8	
			Profissional de Comunicação	Hora	8	
			Hospedagem	Diária	6	
			Camiseta em algodão	Unid.	60	
			Cartaz	Unid.	10	
			Kit Compostagem para escola, composto de biodigestor anaeróbio com capacidade de digestão de, no mínimo, 4 kg por dia de resíduos orgânicos, sem necessidade de trituração, composto por tanque biodigestor e tanque de gás com capacidade entre 500 L e 1000 L e filtro de carvão ativado para purificação do gás. O sistema de transporte do gás do tanque para o fogão deve ser autônomo, sem uso	Unid.	1	



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM DA DESPESA	UNID.	QTD	TOTAL DE AÇÕES
			de energia elétrica. Deve estar incluído o fornecimento, instalação e capacitação de profissional da unidade escolar para a utilização do biodigestor.			
			Veiculação dos programas	Inserções	5	
3	1	Campanha de divulgação nas escolas de informações sobre a importância da preservação da mata ciliar e de seu reflorestamento, envolvendo ações informativas com participação de membros da equipe do projeto e a realização de atividades de campo com distribuição e plantio de mudas, materiais informativos, equipamentos necessários, EPI quando for o caso, distribuição de lanches, bonés e camisetas para os participantes.	Coordenador Técnico	Hora	12	4
			Educador	Hora	12	
			Profissional de Comunicação	Hora	8	
			Hospedagem	Diária	6	
			Camiseta em algodão	Unid.	100	
			Cartaz	Unid.	30	
			Serviço de fotografia	Dia	1	
			Spots Rádio	Unid.	1	
			Veiculação dos programas	Inserções	10	
			Mudas para replantio	Unid.	600	
			Placa de Acrílico	Unid.	20	
4	1	Concurso de redação nas escolas do município com tema relacionado ao manejo dos resíduos sólidos e/ou a preservação dos rios e outros corpos hídricos do município, abrangendo atividades de mobilização e divulgação do concurso nas escolas da rede municipal, organização e realização do concurso, premiação dos ganhadores e publicação de livro com as redações vencedoras e outras selecionadas.	Coordenador Técnico	Hora	80	2
			Educador	Hora	80	
			Pedagogo	Hora	80	
			Hospedagem	Diária	30	
			Lanche (bolo, biscoito, suco e café)	Unid.	100	
			Arte	Unid.	1	
			Cartaz	Unid.	100	
			Papel A4	Resma	1	
			Envelopes + impressão	Unid.	500	
			Ficha de Inscrição	Unid.	500	
			Folha de redação	Unid.	500	
			Fotografia	Dia	5	
			Divulgação em rádio	Inserções	40	
			Arranjo de flores	Unid.	4	
			Editoração de livro 500 exemplares	Unid.	1	
1	2	Divulgação das ações do projeto em eventos locais, envolvendo a participação de membros da equipe, distribuição de material informativo do projeto, além de bonés, cartazes, camisetas e outros materiais de divulgação.	Coordenador Técnico	Hora	16	8
			Educador	Hora	16	
			Hospedagem	Diária	4	
			Cartaz	Unid.	60	
			Camiseta em algodão	Unid.	30	
			Spots Rádio	Unid.	1	
			Veiculação dos programas	Inserções	15	
2	2	Eventos de Divulgação do Projeto, envolvendo a produção, locação de equipamentos, contratação de	Coordenador Técnico	Hora	24	4
			Ambientalista	Hora	24	
			Organizador de Eventos	Hora	24	
			Hospedagem	Diária	9	



Assinatura

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

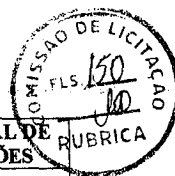
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM DA DESPESA	UNID.	QTD	TOTAL DE AÇÕES
		palestrantes ou atrações, distribuição de bonés, camisetas e materiais informativos.	Fotografia e filmagem	Unid.	1	
			Aluguel de som	Unid.	1	
			Aluguel de equipamentos	Unid.	1	
			Decoração	Unid.	1	
			Pessoal de Apoio	Dia	10	
			Lanches	Unid.	200	
			Spots Rádio	Unid.	1	
			Veiculação dos programas	Inserções	60	
3	2	Programa de rádio semanal, com cobertura local, com uma hora de duração, envolvendo profissional responsável, assistência técnica e gravação de inserções.	Coordenador Técnico	Hora	32	4
			Profissional de Comunicação	Mês	6	
			Hospedagem	Diária	24	
			Veiculação dos programas	Inserções	180	
4	2	Realização de mutirão de limpeza das margens de rios, lagoas e outros corpos hídricos do município com a participação de até 250 pessoas, entre estudantes e participantes de ONGs locais envolvendo ações informativas com participação de membros da equipe do projeto, a realização do mutirão de limpeza com a distribuição de luvas, sacos de lixo, materiais informativos, outros equipamentos necessários, EPI quando for o caso, distribuição de lanches, coletes, bonés e camisetas para os participantes.	Coordenador Técnico	Hora	16	4
			Educador	Hora	16	
			Hospedagem	Diária	4	
			Colete TNT	Unid.	250	
			Luvas	Pacote	10	
			Protetor solar	Unid.	10	
			Saco de Lixo	Pacote	2	
			Veículo de Lixo	Unid.	1	
			Serviço de fotografia	Unid.	1	
			Camiseta em algodão	Unid.	250	
			Bonés	Unid.	250	
			Spots Rádio	Unid.	1	
			Veiculação dos programas	Inserções	20	
1	3	Estruturação do Grupo de Educação Ambiental no âmbito da SME, envolvendo pelo menos 4 reuniões de 4 horas com até 15 participantes, com participação de profissional qualificado, entrega de materiais e apoio, local para realização e lanches aos participantes.	Lanche (bolo, biscoito, suco e café)	Unid.	250	4
			Coordenador Técnico	Hora	4	
			Hospedagem	Diária	1	
			Pasta polipropileno com aba elástica	Unid.	15	
			Bloco de Notas	Unid.	15	
			Caneta esferográfica	Unid.	15	
			Pincel quadro branco 1 cx	Caixa	1	
			Lanche (bolo, biscoito, suco e café)	Unid.	15	
2	3	Oficina de 8h com grupo de até 30 professores sobre vigilância ambiental, com temas como desmatamento e uso de agrotóxico, com profissionais qualificados, distribuição de materiais informativos, lanches e refeições para os participantes.	Coordenador Técnico	Hora	8	8
			Educador	Hora	8	
			Hospedagem	Diária	1	
			Crachá	Unid.	30	
			Pasta polipropileno com aba elástica	Unid.	30	
			Bloco de Notas	Unid.	30	
			Caneta esferográfica	Unid.	30	
			Pincel Atômico (cx com 12 unid.)	Unid.	4	
			Cola Branca 90g	Unid.	2	



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Handwritten signature.

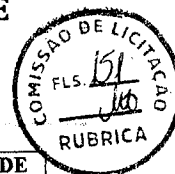
Handwritten signature.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM DA DESPESA	UNID.	QTD	TOTAL DE AÇÕES
			Cartolina	Unid.	20	
			Tesoura grande	Unid.	2	
			Papel A4	Resma	1	
			Papel 60 kg	Resma	1	
			Cartucho impressora	Unid.	1	
			Lanche (bolo, biscoito, suco e café)	Unid.	60	
			Almoço (salada, arroz, carne ou frango ou peixe, suco e água e sobremesa)	Unid.	30	
3	3	Realização de oficina de reciclagem de 4 horas em escolas de ensino fundamental, participação de profissional qualificado, com a entrega de material para reciclagem, materiais para didáticos e lanches para os até 25 participantes.	Arte educador	Hora	8	32
			Ambientalista	Hora	8	
			Hospedagem	Diária	1	
			Alicate para artesanato	Unid.	2	
			Argolas coloridas	Unid.	5	
			Cordas de varal coloridas	Unid.	5	
			Fita adesiva colorida	Unid.	5	
			Estilete 10 unidades	Unid.	1	
			Perfurador de papel	Unid.	2	
			Régua 50 cm	Unid.	5	
			Rolo de barbante colorido	Unid.	5	
			Rolo de barbante cru	Unid.	5	
			Tesoura grande	Unid.	5	
4	3	Realização de um curso de gestão ambiental para membros de ONGs locais 16h, organizados dois dias, com a participação da equipe, profissional qualificado, entrega de materiais didáticos e de apoio para os participantes, local para realização do curso, lanches e almoço para os participantes.	Lanche (bolo, biscoito, suco e café)	Unid.	25	2
			Coordenador Técnico	Hora	24	
			Especialista/Palestrante	Hora	16	
			Hospedagem	Diária	5	
			Crachás	Pacote	1	
			Pasta polipropileno com aba elástica	Unid.	25	
			Bloco de Notas	Unid.	25	
			Caneta esferográfica	Unid.	25	
			Pincel quadro branco 1 cx	Unid.	1	
			Papel 60 kg	Unid.	1	
			Almoço (salada, arroz, carne ou frango ou peixe, suco e água e sobremesa)	Unid.	50	
5	3	Seminário sobre coleta seletiva de lixo voltado para a comunidade escolar, em especial para professores e coordenadores, com 8 h e até 100 participantes, compreendendo profissional qualificado, local para realização com os equipamentos eventualmente	Consultor	Hora	8	2
			Coordenador Técnico	Hora	8	
			Hospedagem	Diária	2	
			Pincel Atômico	Unid.	20	
			Cartolina	Unid.	25	
			Papel A4	Resma	1	
			Almoço (salada, arroz, carne ou frango ou peixe, suco e água e sobremesa)	Unid.	100	



[Handwritten signature]

raom
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM DA DESPESA	UNID.	QTD	TOTAL DE AÇÕES
		necessários, materiais de apoio, dois lanches e uma refeição para cada participante.	Lanche (bolo, biscoito, suco e café)	Unid.	200	
1	4	Reunião de Monitoramento mensal e avaliação ao final, a ser conduzida pelo Grupo de Educação Ambiental com assessoria da contratada, com entrega de lanches para os participantes.	Profissional de gestão de projetos	Hora	4	18
			Coordenador Técnico	Hora	4	
			Hospedagem	Diária	2	
			Papel A4	Resma	1	
			Canetas	Unid.	30	
			Pincel quadro branco 1 cx	Unid.	1	
			Lanche (bolo, biscoito, suco e café)	Unid.	30	
			Almoço (salada, arroz, carne ou frango ou peixe, suco e água e sobremesa)	Unid.	30	

1.4. Requisitos mínimos do perfil dos profissionais:

1.4.1. A execução dos serviços exigirá da contratada capacidade para dispor e/ou mobilizar uma equipe profissional formada, pelo menos, por profissionais com as seguintes habilidades, formação e experiência:

Cargo/Função	Perfil/Formação
Coordenador Técnico	Profissional de nível superior com mestrado ou doutorado em meio ambiente, gestão ambiental ou tema correlato e no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em gestão de políticas ambientais e de gestão de resíduos sólidos.
Educador/Pedagogo	Profissional de nível superior em pedagogia ou equivalente, com especialização em meio ambiente, gestão ambiental ou tema equivalente e no mínimo 5 (cinco) anos de experiência com projetos de educação ambiental.
Profissional de Comunicação	Profissional com experiência em locução de rádio e produção de peças (spots, programas...) para radiodifusão, preferencialmente com atuação na região de implementação do projeto.
Consultor/Palestrante	Profissional de nível superior com mestrado ou doutorado na temática selecionada.
Ambientalista	Tecnólogo em meio ambiente ou tema correlato com experiência em projetos de educação ambiental.
Arte Educador	Profissional com experiência em arte educação, condução de oficinas de reciclagem e outros temas correlatos.
Gestor de Projeto	Profissional de nível superior, com mestrado ou doutorado e experiência mínima de 5 (cinco) anos em monitoramento e avaliação de projetos, preferencialmente com atuação na gestão de políticas ambientais.

1.5. DA ESTIMATIVA: Para o valor estimado indicado, foi realizada pesquisa prévia de preços no mercado, considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: $TOTAL = \text{Soma: (Valor Unitário da Pesquisa 1 + Valor Unitário da Pesquisa 2 + Valor Unitário da pesquisa 3) / 3 X QUANTITATIVO}$.

1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicidade na imprensa oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

1.7. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

Assinatura



Assinatura

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2.2. Unidade Administrativa participante: Secretaria do Meio Ambiente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Situada na Serra da Ibiapaba, a cerca de 290 Km de Fortaleza, Guaraciaba do Norte é o município mais alto do estado, com altitudes de aproximadamente 1000 metros acima do nível do mar. Esta localização privilegiada, com clima tropical de altitude, somada às chuvas cuja precipitação média fica sempre acima da média estadual e com a abundância de corpos hídricos, traz enormes potenciais para a exploração da atividade rural e serviços associados e, mais recentemente, do turismo. Com uma área total de 624 Km², o município abriga uma população de mais de 42 mil pessoas, de acordo com o censo de 2023, um aumento de mais de 6% quando comparado com aquela encontrada pelo Censo de 2010, evidenciando a atratividade do município e seu crescimento ao longo da última década. O município é o maior PIB agropecuário do Ceará, sendo um grande produtor de produtos alimentícios, principalmente horticultura de tomate, repolho, maracujá, dentre outros produtos agrícolas. Mais recentemente outras atividades econômicas começaram a se firmar no município, com especial destaque para o turismo rural e turismo ecológico, com vários empreendimentos ali se instalando, atraindo investimentos e gerando emprego e renda para a população local. O avanço dessas duas atividades, principalmente, apesar dos impactos positivos sobre os indicadores econômicos do município, têm pressionado os recursos naturais e exigido, da parte da gestão municipal, uma série de esforços e investimentos voltados à preservação e proteção dos recursos naturais, especialmente em face da sua proximidade com algumas Unidades de Conservação da Região, especialmente da APA da Serra da Ibiapaba. O saneamento básico, em suas principais dimensões, tem sido parte da estratégia da municipalidade para aprimorar a infraestrutura local e promover um desenvolvimento em bases sustentáveis. Guaraciaba do Norte foi o primeiro município do Ceará a universalizar o acesso à água potável e, atualmente, sua sede urbana têm mais de 70% de cobertura do serviço de coleta de esgoto, assim como algumas comunidades rurais maiores. O município, entretanto, ainda enfrenta enormes desafios no que tange à coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos. Membro ativo do consórcio intermunicipal que pretende fazer avançar esta política, em consonância com os princípios da PNRS, Guaraciaba agora enfrenta o desafio de implantar e fazer funcionar a coleta seletiva e se preparar para o momento em que os equipamentos de manejo e destinação final de resíduos sejam implantados pelo Consórcio. Ao mesmo tempo, o aumento populacional e o avanço das atividades econômicas no município também têm pressionado os recursos naturais, especialmente os recursos hídricos, com lançamento de rejeitos e com a ocupação irregular de APP e outras áreas de amortecimento dos impactos das atividades antrópicas sobre tais recursos. Os diagnósticos e estudos até aqui realizados apontam para a necessidade de que a Prefeitura Municipal, ademais dos investimentos em infraestrutura e ampliação dos serviços, desenvolva um trabalho consistente de educação ambiental junto a todo o conjunto da população, objetivando engajá-la nesse desafio de promover



Handwritten signature

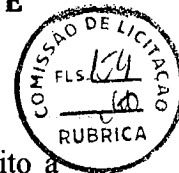
Handwritten signature

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



um processo sustentável de desenvolvimento, articulando o potencial econômico, o respeito à natureza e a qualidade de vida das pessoas. Neste sentido, a escola se apresenta como lugar estratégico para a realização de iniciativas que venham a, efetivamente, transformar a forma como a população local se relaciona com essas questões. Os investimentos previstos em educação ambiental e em comunicação sobre as temáticas priorizadas miram as gerações futuras e as reconhecem como canal de transmissão de conhecimento e informações para a população adulta. A partir da escola é possível e necessário engajar toda a comunidade escolar e seu entorno, envolvendo alunos, pais, mestres e trabalhadores da educação em um amplo esforço voltado para sustentabilidade e para responsabilidade de todos e de cada um neste processo de transformação. Justifica-se assim a contratação de serviço especializado em educação ambiental com foco em alguns segmentos priorizados pela gestão municipal – comunidade escolar, produtores rurais e servidores municipais – visando construir as bases que sustentarão as políticas ambientais do município e que, ao fim, contribuirão para que Guaraciaba do Norte se mantenha no rumo do desenvolvimento, mas seguro da sua sustentabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços relacionados a atividades de educação ambiental e assistência técnica junto as Secretaria de Educação e Cultura e do Meio Ambiente do município de Guaraciaba do Norte/CE. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda dessa administração, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços de acordo com as ordens de serviços recebidas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Natureza da Contratação:

6.1.1.1. Trata-se de contratação de serviço comum de natureza não continuada, mediante sistema de registro de preços, pois visa o recebimento do objeto apenas de forma parcial, à medida que for sendo demandado, devendo ser executado no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Execução de Serviço.

6.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

6.1.2.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

6.1.2.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



6.1.2.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

6.1.2.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.1.2.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

6.1.2.6. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

6.1.3. Duração Inicial do Contrato e prazo de execução:

6.1.3.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

6.1.4. Transição Contratual:

6.1.4.1. Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual, bem como não dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

7.1.1. Iniciar a execução dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

7.1.2. Executar os serviços com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos no item 1.4 deste Termo de Referência;

7.1.3. É de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviços, as despesas referentes aos profissionais necessários para a execução dos serviços, serviços de hospedagem, material de consumo, lanches, refeições e demais itens de despesas detalhadas na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência;

7.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de serviços e comunicados;

7.1.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.6. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.7. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência.



Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
- b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

8.3. A contratada deverá indicar um preposto, fornecendo os telefones fixos e celulares e e-mails para envio de demandas, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da contratada, este preposto deverá permanecer até a finalização do contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela contratante.

8.4. As demandas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda a descrição dos serviços necessários.

8.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

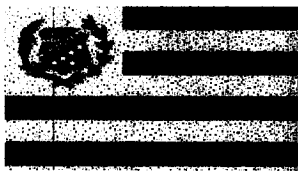
9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria demandante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Educação e Cultura ou Secretaria do Meio Ambiente, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos exigidos para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, após comprovado a execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

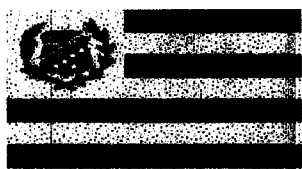
OTOM



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

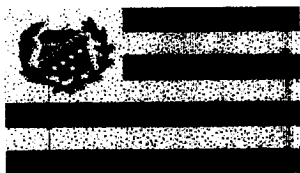
Handwritten signature



Handwritten signature

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de descontos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Guaraciaba do Norte-CE, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência;

17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tram





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Guaraciaba do Norte - CE, 27 de outubro de 2023.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SEDUC**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2023-SEDUC, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

4. Formação do Preço:

• LOTE:		IDENTIFICAÇÃO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1							
2							
3							
...							
			PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$):				
PREÇO DO LOTE POR EXTENSO:							

- Deverá ser cotado, preço unitário e total do(s) lotes(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

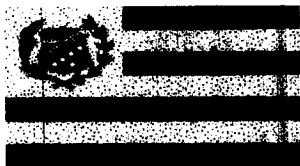
(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SEDUC.**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE 021/2023-SEDUC e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

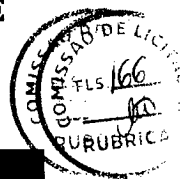
(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SEDUC.**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS.**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 021/2023-SEDUC e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

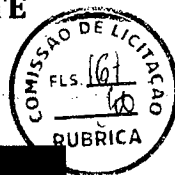
(Cargo ou Função)

Assinatura





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SEDUC.**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS.**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 021/2023-SEDUC, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

- () MICROEMPRESA;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
() SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

Handwritten signature



Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº -_-/_-_-

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada, nesse caso, Pela Ordenadora de Despesas a Sra. **Antonia Evani Araújo Teles Gomes**, portador(a) do **CPF nº 541.886.443-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 021/2023-SEDUC, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 01/2019 de 15/01/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº 021/2023-SEDUC;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na Imprensa oficial.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) de serviço(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRESTADOR DE SERVIÇO:		Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)				
LOTE:		IDENTIFICAÇÃO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO DO LOTE POR EXTENSO:					PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$):	



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Órgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Órgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviços e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.3. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

8.1.2. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

8.1.3. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.1.4. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual

Opin



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos prestadores de serviços as negociações necessárias.

9.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviço(s) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.2. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

9.5.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.5.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.5.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.5.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.5.7.2. A pedido do prestador de serviço.

10. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

12.2. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao prestador de serviço beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade da execução dos serviços.

12.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos

Assinatura



Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.4.2. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviço.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Handwritten signature



Handwritten signature

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte - CE, ____ de ____ de 20____.

(_____)

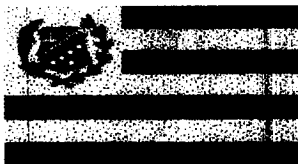
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(_____)

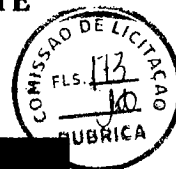
(Nome do Signatário)
(razão social do fornecedor registrado)

Assinatura





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE -
CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, COM (RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da Secretaria Municipal de (descrever a secretaria administrativa), representada, nesse caso, por Secretário/Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. (nome do Ordenador de Despesas), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº 021/2023-SEDUC;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº ____/____, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado:

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

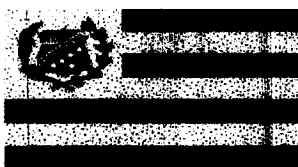
- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2. Discriminação do objeto:

LOTE:		IDENTIFICAÇÃO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1							
2							
...							
					PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$):		
PREÇO DO LOTE POR EXTENSO:							

Handwritten signature



Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: _____.
- Fonte de Recurso: _____.
- Projeto/Atividade: _____.
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

Handwritten signature



Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

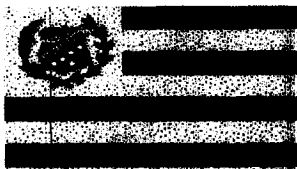
18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

TCM





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

Fulano



[Handwritten signature]